



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS

LEI N.º 3.713, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2022, Lei 3.634 de 2021, no valor de até R\$651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais) observadas as classificações funcionais programáticas constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados, observada a necessidade, recursos provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - anulação parcial da dotação orçamentária nº 02.13.01.17.512.0018.1157.3.3.90.39, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 23 de setembro de 2022,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
23/09/22
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

23/09/2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 03 10 22

SERVIDOR RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS**



ANEXO ÚNICO - LEI Nº 3.713, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.01.01.06.181.0034.2258 - Segurança Pública do Estado: Apoiar			
Elemento Despesa	Descrição Elemento de Despesa	Fonte Recurso	Valor
4.4.50.42	Auxílio	200	150.000,00

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO			
02.11.01.08.244.0029.2451 - Repasse ao Terceiro Setor			
Elemento Despesa	Descrição Elemento de Despesa	Fonte Recurso	Valor
4.4.50.42	Auxílio	200	140.000,00

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
02.13.01.04.122.0072.2491 - Plano de Gerenciamento Integrado do Direito Animal - Executar/Manter			
3.3.50.41	Contribuições	100	161.000,00
3.3.50.30	Material Consumo	200	170.000,00
		200	30.000,00

Total Geral		651.000,00	
--------------------	--	-------------------	--